



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04  
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2574/2004

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada no orçamento vigente, a dotação de rubrica 1761.03.00.00, com crédito previsto de R\$ 300.000,00.

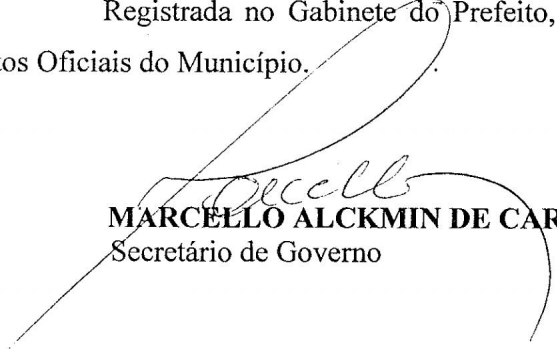
**Art. 2º** - A movimentação dos recursos referentes ao previsto no artigo 1º, fica estritamente vinculada a despesas em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regulares, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos presencial com avaliação, excluídas as despesas com pessoal, e não poderão exceder o montante do efetivo ingresso de receitas a ele vinculados.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
em 24 de agosto de 2004.

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO**  
Secretário de Governo